



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS NAS UTI'S**

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, diante da pandemia do coronavírus, assume o ônus da sua responsabilidade como conselho profissional perante a sociedade e torna pública a importância do exercício profissional do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional na atuação da Fisioterapia Respiratória e Intensiva.

Inicialmente cumpre ressaltar o papel relevante que o Fisioterapeuta, profissional da área de saúde, pode e deve desempenhar diante desse quadro de saúde pública que nos encontramos.

Nos termos do Código de Ética e Deontologia da profissão, o Fisioterapeuta presta assistência ao ser humano, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto, segundo os princípios do sistema de saúde vigente no Brasil.

Dentre os seus deveres fundamentais, afora o de exercer sua atividade com zelo, probidade e decoro aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão, cabe ao Fisioterapeuta **colocar seus serviços profissionais à disposição da comunidade em caso de epidemia ou crise social, sem pleitear vantagem pessoal incompatível com o princípio de bioética e de justiça**, conforme expressamente preceitua o artigo 9º, inciso V, do Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Ademais, nos termos do artigo 10, inciso I, e artigo 15, inciso I, **é terminantemente proibido ao Fisioterapeuta negar a assistência ao ser humano ou à coletividade em caso de indubitável urgência, sendo-lhe vedado, inclusive, abandonar o serviço, salvo por motivo relevante**.

Neste sentido, diante da situação de crise pandêmica que acometeu o mundo e vem se agravando no Brasil, exsurge a missão cívica, bem como o dever ético-profissional de todos os Fisioterapeutas atuantes no Estado do Paraná, o necessário engajamento para o bom enfrentamento dos males causados pelo coronavírus, em especial por aqueles atuantes em áreas e/ou Especialidades de Terapia Intensiva e de Fisioterapia Respiratória, fundamentais à restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física do paciente.

Neste momento o Crefito-8, juntamente com todos os profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, possui não somente o dever, mas a oportunidade de apresentar à sociedade a nobreza, a relevância e a imprescindibilidade do exercício das suas respectivas atuações nos casos mais graves da doença, quando será necessária sua intervenção nos procedimentos de suporte ventilatórios nas Unidades de Terapia Intensiva.

Curitiba, 17 de março de 2020.

Dra. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO

Presidente do CREFITO-8